



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Auditoria nº 987

Relatório Consolidado

Unidade: HOSPITAL DE URGENCIA DA REGIAO SUDOESTE

Município: SANTA HELENA DE GOIÁS/GO



Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES	3
III - INTRODUÇÃO	3
IV - METODOLOGIA	3
V - CONSTATAÇÕES	3
VI - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO	6
VII - CONCLUSÃO	6
VIII - FOLHA DE ASSINATURA	7





I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Auditar procedimentos cirúrgicos eletivos e seu fluxo de regulação

Entidade Responsável: HOSPITAL DE URGENCIA DA REGIAO SUDOESTE

CPF/CNPJ: 00.544.963/0001-56

Município/UF: SANTA HELENA DE GOIÁS-GO

Abrangência: Janeiro a junho de 2019

Nº Protocolo: 201900010042757

II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES

DIVINO RONNY REZENDE JUNIOR

Cargo: Diretor Geral

HOSPITAL DE URGENCIA DA REGIAO SUDOESTE

III - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao DESPACHO Nº 73/2019 – AUD – 18340 de 12/11/2019, a Gerência de Auditoria/GAB – SES-GO, determinou auditoria no Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste, Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO, com o intuito de verificar a realização de cirurgias eletivas sem registro no sistema de regulação de vagas e outras irregularidades na prestação de serviços do HURSO, unidade hospitalar estadual que está sob gestão do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, por meio do contrato de gestão N.144/2017/SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde-SES/GO e o referido Instituto em 12 de Dezembro de 2017.

IV - METODOLOGIA

Fase Analítica:

Elaboração e envio de Comunicados de Auditoria;

Consulta à documentação contida no PROCESSO: 201900010042757 e PROCESSO SEI-201900010039820;

Consulta ao Contrato de Gestão N.144/2017-SES/GO;

Análise dos espelhos de AIHS fornecidos pela Superintendência de Performance – SUPER;

Análise de relatórios de regulação fornecidos pela Gerência de Regulação Ambulatorial – GERAM.

Fase operativa:

Visita ao Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO, nos dias 04, 05 e 06 de Dezembro de 2019;

Reunião com a Diretoria do Hospital para apresentação da equipe e início da atividade;

Reunião com a equipe do Núcleo Interno de Regulação do HURSO;

Análise de prontuários por amostragem, referentes às competências de Janeiro à Junho de 2019.

V - CONSTATAÇÕES



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 639813

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Faturamento/Produção/cobranças SUS

Constatação: O Hospital de Urgência da Região Sudoeste, (HURSO), realizou cirurgias eletivas e outras internações, sem autorização prévia da Central Estadual de Regulação.

Evidência: Relatório de produtividade fornecido pela GERCE (Gerência de Regulação de Cirurgias Eletivas) Processo - SEI 201900010010039820, onde a GERCE (Gerência de Regulação de Cirurgias Eletivas) informou no andamento do processo, que : "Devolvo ao gabinete para ser reencaminhado a Gerência de regulação de internação e/ou urgência, mediante deliberação da Superintendente, com a informação de que as Unidades de Saúde referidas no processo não eram reguladas no módulo ambulatorial e/ou eletivo no período solicitado.

Fonte da Evidência: Relatório de produtividade fornecidos pela GERCE (Gerência de Regulação de Cirurgias Eletivas), por meio do processo SEI-201900010039820.

Conformidade: Conforme

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
DIVINO RONNY REZENDE JUNIOR	001.737.371-96
HOSPITAL DE URGENCIA DA REGIAO SUDOESTE	00.544.963/0001-56

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 639814

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: As informações descritas nos prontuários analisados, tais como: nome do paciente, data do procedimento descrito e realizado, estão em congruência com a planilha de cirurgias eletivas que foi enviada pela GERCE, Gerência de Cirurgias Eletivas das SES/GO.

Evidência: Prontuários solicitados no Comunicado de Auditoria, comparados com os espelhos de AIH fornecidos pela Gerência de Regulação da SES/GO.

Fonte da Evidência: Prontuários dos pacientes internados, e planilha de relatórios de produtividade do SISREG, fornecidos pela GERCE, Gerência de Regulação Estadual de Cirurgias Eletivas.

Conformidade: Conforme

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
DIVINO RONNY REZENDE JUNIOR	001.737.371-96
HOSPITAL DE URGENCIA DA REGIAO SUDOESTE	00.544.963/0001-56

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 639871

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Faturamento/Produção/Cobranças SUS

Constatação: O Hospital de Urgência da Região Sudoeste não fez apresentação do faturamento dentro do prazo legal.

Evidência: Não apresentação do faturamento do mês de Fevereiro de 2019. Conforme relatório de Produção enviado pela Gerência de Regulação Estadual de Cirurgias Eletivas - GERCE. Contrariando a orientação do Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar do SUS Setembro 2012.

Item "4.7.1 VALIDADE DA AIH - A validade da AIH é de no máximo 03 competências anteriores à competência de apresentação. AIH apresentada com mais de 04 (quatro) meses do mês da alta, será rejeitada em definitivo. AIH apresentada e rejeitada dentro dos 04 meses de validade pode ser reapresentada até o 6º mês a contar do mês de alta do



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



paciente."

Fonte da Evidência: Relatório de Produção da unidade, enviado pela Gerência de Regulação Estadual de Cirurgias Eletivas - GERCE. Documento integrante do Processo SEI - 201900010039820.

Conformidade: Não Conforme

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
DIVINO RONNY REZENDE JUNIOR	001.737.371-96
HOSPITAL DE URGENCIA DA REGIAO SUDOESTE	00.544.963/0001-56

Recomendação: Apresentar faturamento conforme orientação do Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar do SUS Setembro 2012.

Item "4.7.1 VALIDADE DA AIH - A validade da AIH é de no máximo 03 competências anteriores à competência de apresentação. AIH apresentada com mais de 04 (quatro) meses do mês da alta, será rejeitada em definitivo. AIH apresentada e rejeitada dentro dos 04 meses de validade pode ser reapresentada até o 6º mês a contar do mês de alta do paciente."

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 639859

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Faturamento/Produção/cobranças SUS

Constatação: AIHs do período auditado, (Janeiro à Julho 2019) foram rejeitadas por terem sido apresentadas com período superior a 04 (quatro) meses após a alta dos pacientes.

Contrariando a orientação do Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar do SUS Setembro 2012.

Item "4.7.1 VALIDADE DA AIH - A validade da AIH é de no máximo 03 competências anteriores à competência de apresentação. AIH apresentada com mais de 04 (quatro) meses do mês da alta, será rejeitada em definitivo. AIH apresentada e rejeitada dentro dos 04 meses de validade pode ser reapresentada até o 6º mês a contar do mês de alta do paciente."

Evidência: Análise dos prontuários e relatórios de produtividade do sistema SIHD2 do período de Janeiro à Julho de 2019.

Fonte da Evidência: Prontuários e relatórios de produtividades do período de Janeiro à Julho de 2019.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Atender o que preconiza o Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar do SUS Setembro 2012.

Item "4.7.1 VALIDADE DA AIH - A validade da AIH é de no máximo 03 competências anteriores à competência de apresentação. AIH apresentada com mais de 04 (quatro) meses do mês da alta, será rejeitada em definitivo. AIH apresentada e rejeitada dentro dos 04 meses de validade pode ser reapresentada até o 6º mês a contar do mês de alta do paciente."

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
DIVINO RONNY REZENDE JUNIOR	001.737.371-96
HOSPITAL DE URGENCIA DA REGIAO SUDOESTE	00.544.963/0001-56

Recomendação: Atender o que preconiza o Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar do SUS Setembro 2012.

Item "4.7.1 VALIDADE DA AIH - A validade da AIH é de no máximo 03 competências anteriores à competência de apresentação. AIH apresentada com mais de 04 (quatro) meses do mês da alta, será rejeitada em definitivo. AIH apresentada e rejeitada dentro dos 04 meses de validade pode ser reapresentada até o 6º mês a contar do mês de alta do paciente."



VI - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO

A equipe de auditoria sugere encaminhar cópia deste relatório conclusivo de auditoria à unidade de saúde auditada, para conhecimento e providências em relação à correção das irregularidades apontadas neste relatório.

VII - CONCLUSÃO

A Auditoria 987 teve por finalidade verificar a realização de cirurgias eletivas ausentes no sistema de regulação de vagas estadual e outras e possíveis irregularidades na prestação de serviço pela organização social IBGH .

A equipe de auditoria concluiu que: as cirurgias eletivas no Hospital de Urgência da Região Sudoeste – HURSO, na cidade de Santa Helena/GO, no período de Janeiro à Junho de 2019, foram realizadas, porém, não reguladas. Desde o início do contrato de gestão pela IBGH, a regulação já havia sido proposta no contrato de gestão, porém, não estava sendo realizada efetivamente. Era irregular a organização do faturamento das AIHS, visto o grande número de AIHS rejeitadas por terem sido apresentadas três meses após a data da alta dos pacientes. Não houve apresentação de faturamento no mês 2/2019.

Faz se necessário um efetivo acompanhamento das unidades de saúde sob gestão das Organizações Sociais, para garantir o cumprimento da legislação relativa à adequada alimentação dos sistemas de informação e que seja realizada em tempo hábil.

A ausência de regulação para cirurgias eletivas neste período, não constituiu uma irregularidade, uma vez que, o Sistema de Regulação de Cirurgias Eletivas, foi criado efetivamente por meio da Reforma Administrativa do Governo de Goiás, pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, após o período auditado.





VIII - FOLHA DE ASSINATURA

Alexandre Ronan Da Silva
CPF:577.447.181-00

COORDENADOR

Equipe:

Nome	CPF
Alexandre Ronan Da Silva	577.447.181-00
Auseni Bento Ferreira Viggiano	389.634.851-53

